

Município de Carrapateira

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Março de 1998

Jornal Oficial do Município–Ano XXVIII - Nº. 1.188 Carrapateira - PB, 27 de janeiro de 2026

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA/PB
CASA FRANCISCO GOMES PEDROSA****PORTRARIA N° 001/2026 GAB/PRES**

"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem na condução de processos licitatórios com base na Lei 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Carrapateira – PB, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Carrapateira/PB.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º e Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

CONSIDERANDO o disposto na §5º do art. 3º da Resolução nº 001 de 22 de março de 2023 da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e na modalidade contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Carrapateira - PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – GREICE QUELI ALVES VIEIRA, portadora do CPF: 709.078.754-08 e RG 4.477.940 SSDS/PB.

EQUIPE DE APOIO:

MARIA JOCINEIDE BRAZ CAVALCANTE, portadora do CPF: 031.543.754-57, RG 2.050.026 SSP/PB.

CAMILY PEREIRA BATISTA, portadora do CPF: 719.302.004-80, RG 4.898.458 SSDS/PB

§ 2º. A Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de

Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

§ 3º. A Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como Pregoeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, e, ou, assessoria contratada para este fim.

Art. 2º - No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no Art. 1º, § 1º desta portaria.

Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carrapateira – PB em, 05 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.


SERAFIM CAVALCANTE PRUDÊNCIO
Vereador Presidente